



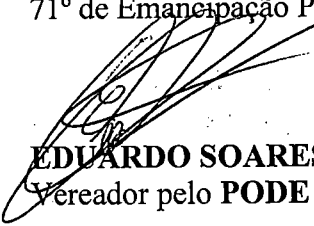
Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 109/2025

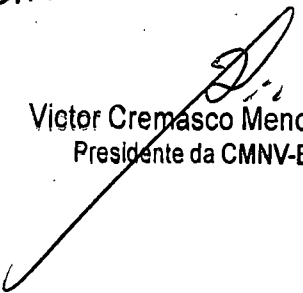
O Vereador Eduardo Soares Cesana da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, na seara do processo legislativo municipal, no uso da atribuição conferida pelo inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 109/2025:

Artigo único. Ficam suprimidos o inciso I do art. 8º e o Anexo I do Projeto de Lei nº 109/2025, que dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


EDUARDO SOARES CESANA
Vereador pelo PODE

Despacho da Presidência:
1) Acuso recebimento.
2) Determino a juntada no
processo correspondente.
Em 25 de novembro de 2025


Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES